



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 351, DE 19 DE OUTUBRO DE 2004.

**Institui Comissão responsável pela transição
do governo municipal e dá outras
providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe
confere o art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão responsável pela transição do Governo
Municipal, composta por representantes do Poder Executivo e representantes do candidato
eleito para o cargo de Prefeito Municipal.

Parágrafo único. A finalidade desta Comissão é proceder a transição das
ações da Administração Municipal do mandato 2001/2004 para o mandato 2005/2008.

Art. 2º Designar os membros, abaixo relacionados, para comporem a
Comissão instituída neste Decreto:

I - representantes do Governo Municipal atual:

Antônio de Almeida Bonifácio;
Iandara de Moura Silva;
Jarbas Ferreira da Costa;
Jefferson Fernandes Gadelha;
Luiz Celso de Barros Júnior;
Marcelo Torres Pinheiro;
Maria Elisa Knewitz;
Maria Leticia Pereira;
Paulo Leniman Barbosa Silva;
Oscar Caetano Ramos;
Osmar Nina Garcia Neto;
Wagner Ferreira da Cunha;
Vanda Maria Gonçalves Paiva.

II - representantes do candidato eleito a Prefeito:

Adjair de Lima e Silva;
Antônio Luiz Coelho;
Deocleciano Gomes Filho;
Élvio Quirino Pereira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Eutália Barbosa Rodrigues;

Jânio Washington Barbosa da Cunha;

Samuel Braga Bonilha.

Art. 3º Como presidente da Comissão, ora instituída, fica indicado o Advogado Geral do Município Paulo Leniman Barbosa Silva, com as seguintes atribuições:

I - representar a Prefeita em todos os trabalhos da Comissão para a transição do Governo Municipal;

II - fornecer as informações solicitadas pelo Coordenador indicado no art. 4º, bem como prestar-lhe o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos;

III - facilitar, aos representantes do candidato eleito para o cargo de Prefeito, o acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do Governo Municipal;

IV - designar local, infra-estrutura e apoio administrativo necessários ao desempenho das atividades da Comissão.

Art. 4º Fica indicado como Coordenador dos representantes designados no inciso II, do art. 2º deste Decreto, o Advogado Jânio Washington Barbosa da Cunha, com as seguintes atribuições:

I - inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem Administração Pública Municipal;

II - solicitar informações relacionadas a atual administração abrangendo todos os seus órgãos da Administração direta e indireta;

III - solicitar por escrito, com antecedência mínima de 5 dias, documentos necessários para o desempenho das atividades;

IV - preparar atos de iniciativa do futuro mandato, a serem editados imediatamente após a posse.

Art. 5º Os membros da Comissão desempenharão suas atribuições, concomitantemente, com as de seus respectivos cargos e funções, sem qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 19 dias do mês de outubro de 2004, 16º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas